



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

**DECRETO Nº182/2015, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**“Dispõe sobre Férias Proporcionais a Conselheira Tutelar Municipal, referente ao Exercício de 2015.”**

**FRANCISCO ARTUR BOTH**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991 e Lei Municipal 498/2001 de setembro de 2001;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias proporcionais a Conselheira Tutelar Municipal, referente ao exercício de 2015, de acordo com a Lei Municipal Nº 961 de 17 de julho de 2013.

SERVIDORES	PERIODO DE FÉRIAS	DIAS
ROSELI TAUFER DOS SANTOS	11/12/2015 A 09/01/2016	30 DIAS

**Art. 2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta, 10 de Dezembro de 2015.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**  
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

**VANDERLÚCI DE GASPARI**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC: <u>Decreto 182/2015</u>
DATA: <u>11/12/2015</u>
EDIÇÃO N.º <u>1889</u>
<u>Carlene T. Borra</u> Assinatura